



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

Resolução CEPG nº 03, de 23 de outubro de 2018

Revogada pela Resolução CEPG Nº 118/2022

~~Sobre a adoção de cotas nos Cursos de
Pós-Graduação *stricto sensu* da UFRJ.~~

~~O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições, em Sessão Ordinária de 19 de outubro de 2018, resolve que: Considerando:~~

- ~~- a Portaria Normativa do MEC n. 13, de 11 de maio de 2016;~~
- ~~- a deliberação do Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) de 16 de dezembro de 2016, por meio da qual o conselho se posicionou favoravelmente à adoção de ações afirmativas na pós-graduação;~~
- ~~- a crescente adesão pelos Programas de Pós-graduação da UFRJ ao sistema de cotas nos processos seletivos para o ingresso nos cursos *stricto sensu* de Mestrado e Doutorado;~~

~~o Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) resolve que:~~

~~Art. 1. Os Programas de Pós-graduação da UFRJ ficam autorizados a estabelecer cotas de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência em seus processos seletivos de ingresso, observadas as peculiaridades de cada área e curso.~~

~~Parágrafo único É facultado aos Programas de Pós-graduação da UFRJ atender, por meio de cotas, a outros grupos sociais que não se encontram capazes de competir em condições de igualdade nos processos seletivos, devido a processos históricos de desigualdade e/ou marginalização.~~

~~Art. 2. O percentual destinado a cotas nos processos seletivos dos Programas de Pós-graduação da UFRJ deve ser de até 20% do total de vagas disponibilizadas, cabendo a ampliação deste percentual em atendimento a especificidades de cada programa.~~

~~Art.3. Casos omissos ou conflitantes serão decididos pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG).~~

~~Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Leila Rodrigues da Silva

Presidente do CEPG